

matrícula

ficha

= 57.429 =

= 1 =

14 de Fevereiro de 2020

Botucatu,

UNIDADE AUTÔNOMA denominada APARTAMENTO N.º 03, no andar térreo, BLOCO 11 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CACHOEIRINHA IV", com frente Rua Ângelo de Biagi n.º 314, na Chácara Cachoeirinha, 1.º subdistrito de Botucatu/SP, contendo 01 terraço, 01 sala, 02 dormitórios, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 área de serviço, com a área privativa de 54,98m², área comum de 6,63m², perfazendo a área total construída de 61,61m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0041614 no terreno (que possui 23.108,81m²) e nas demais coisas de uso comum.

Identificação Municipal: 11.0168.0006 (área maior).

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, representado, por força do § 8.º, do art. 2.º e inciso VI do art. 4.º da Lei 10188/01, pela gestora C2.º e inciso VI do art. 4.º da Lei 10188/01, pela gestora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei 759 de 12/08/1969, constituída pelo Decreto-lei 66303, de 06/03/1970, alterado pelo Decreto-lei 1259, de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04.

Registro anterior: R.3, de 11/05/2018 (Aquisição) e R.6, desta data (Instituição e Especificação), na Matrícula 54.558.

Selo digital: 1238023110A0000019804720H

AV.1/57.429.-

Selo digital: 1238023310A0000019828220F

De acordo com a cláusula 13.2, item "b" e "c", do contrato objeto do R.1/Matrícula n.º 54.558, consta: a) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do art. 2.º da Lei 10188/01; b) o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: - não integram o ativo da CAIXA; - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; - não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; - não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. (Prenotação 135470, de 17/01/2020). Botucatu, 14 de Fevereiro de 2020. o oficial substituto: -

R.2/57.429.-

Selo digital: 1238023210A0000020986420J

Por instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos FAR, com caráter de escritura pública,

continua no verso

matrícula

= 57.429 =

ficha

= 1 =

verso

datado de 25 de junho de 2.020 (Contrato nº 171002953254), o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, transmitiu a EDNEA CALDARDO, RG 35.139.016-9 SSP/SP, CPF 318.984.228-00, solteira, maior, do lar, brasileira, domiciliada em Botucatu/SP, na Rua C nº 15 - Casa 2, Vila Sueleny, pela quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o imóvel objeto desta. (Prenotação 138591, de 22/09/2020). Botucatu, 07 de outubro de 2020. O oficial substituto: _____

R.3/57.429.-

Selo digital: 1238023E10A0000020986520T

Pelo contrato referido no registro anterior, EDNEA CALDARDO, já qualificada, constituiu-se devedora do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, da quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pagável por meio de 120 prestações mensais, pelo Sistema de Amortização SAC, vencendo-se a primeira no dia 25/07/2020 e sendo, de R\$ 99,80 o seu valor, inclusive acessórios, dando em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta. Valor da garantia: R\$ 84.000,00. (Obs: Encargo mensal inicial: R\$ 658,33; subvenção FAR: R\$ 558,53). As demais cláusulas e condições constam do título. (Prenotação 138591, de 22/09/2020). Botucatu, 07 de outubro de 2020. O Oficial substituto: _____

AV.4/57.429.-

Selo digital: 1238023310A0000020986620D

Que a compradora/devedora tomou conhecimento da vedação legal contida no artigo 36, da Lei 11977/09, pela qual fica impedida, pelo prazo de quinze anos, a contar da data do presente instrumento, de promover o remembramento do imóvel objeto desta. (Prenotação 138591, de 22/09/2020). Botucatu, 07 de outubro de 2020. O oficial substituto: _____

AV.5/57.429.-

Selo digital: 1238023310A0000028527625Z

Por documento particular celebrado em Belo Horizonte-MG, aos 28 de setembro de 2023, o credor FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela caixa Econômica Federal, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 3 (R.3/57.429). (Prenotação 165041, de 30/12/2024). Botucatu, 07 de janeiro de 2025. O Oficial Substituto: _____

AV.6/57.429

Selo digital: 1238023E10A0000028891925Z

Nos termos da certidão de penhora, datada de 18 de março de 2025, emitida via eletrônico (PPO PH000559860), extraída dos autos nº 1006868-31.2023.8.26.0079, de execução civil movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CACHOEIRINHA IV, CNPJ 37.642.797/0001-30, em relação a EDNEA CALDARDO, já qualificada, que tramita pelo 1º ofício cível Comarca Botucatu, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta, para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 381,66. Depositária: a executada. (Prenotação 166260, de 19/03/2025). Botucatu, 28 de março de 2025. O Oficial substituto: _____

continua na ficha n.º _____